

EDITAL Nº 120/2022

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS ÀS BOLSAS DE PÓS-DOCTORAMENTO PELO PDPG/CAPES, PARA O PROGRAMA DE PÓS-DOCTORADO ESTRATÉGICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE LA SALLE - UNILASALLE.

O Reitor da Universidade La Salle - Unilasalle, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de abertura do processo seletivo de candidatos a bolsas de pós-doutoramento pelo Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG), Pós-Doutorado Estratégico – PDPG-POSDOC/CAPES, regulado pelo Edital n.º 16/2022 da CAPES, assim como pela Portaria CAPES n.º 086, de 03 de julho de 2013.

1. ABERTURA E PERÍODO

1.1. Comunica-se a abertura do processo seletivo para bolsista de pós-doutorado junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade La Salle, na Área de Concentração em Direito e Sociedade, com inscrições no período de **14 de dezembro de 2022 a 30 de janeiro de 2023**.

1.2. O quantitativo de bolsas disponibilizado para este Edital é de duas (2) bolsas de pós-doutorado.

2. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E DOS BOLSISTAS

2.1. Requisitos exigidos dos candidatos à bolsa:

I – Possuir o título de doutor em Direito, quando da implementação da bolsa, há no máximo 5 anos, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este será analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

IV – não ser aposentada(o) ou estar em situação equiparada;

V - não ser docente da Universidade La Salle.

2.2. A pessoa candidata pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) Ser brasileira(o) ou estrangeira(o) residente no Brasil portador(a) de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeira(o), residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador(a) no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou em instituições públicas de pesquisa.

Parágrafo Primeiro. A pessoa candidata estrangeira residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

Parágrafo Segundo. Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do item 2.2 deste Edital, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo Terceiro. As pessoas aprovadas na modalidade “c” do item 2.2 deste Edital, deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

Parágrafo Quarto. As pessoas aprovadas na modalidade “c” do item 2.2 deste Edital, não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

2.3. Da pessoa bolsista exige-se:

I- Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

II- Dedicar-se às atividades do projeto.

III - Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PDPG, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

2.4. É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item 2.1 deste Edital ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

3. BENEFÍCIOS ABRANGIDOS NA CONCESSÃO DAS BOLSAS

3.1. As bolsas concedidas no âmbito do PDPG consistem em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor é fixado pela CAPES, observada a duração das bolsas.

Parágrafo Único. Cada benefício da bolsa deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

4. DURAÇÃO DA BOLSA

4.1 Cada bolsa terá vigência de 24 meses, sendo improrrogáveis, conforme descrito pelo item 14.3 do Edital n.º 16/2022 da CAPES.

4.2 Para pessoas aprovadas na modalidade “c”, do item 2.2. deste Edital, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

5. SUSPENSÃO DA BOLSA

5.1. A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

I - Doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;

II - realização de atividades relativas ao PDPG no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.

Parágrafo Primeiro. A suspensão pelos motivos previstos no inciso I supra, não será computada para efeito de duração da bolsa.

Parágrafo Segundo. A suspensão pelos motivos previstos no inciso II supra, será computada para efeito de duração da bolsa.

Parágrafo Terceiro. Para beneficiária(o) que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PDPG no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa. A decisão do parágrafo anterior caberá ao Colegiado do Curso.

Parágrafo Quarto. Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

Parágrafo Quinto. É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

6. CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

6.1. A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

6.2. Após a implementação das bolsas no SCBA não serão permitidas substituições de bolsistas, salvo se não tiver sido realizado pagamento de mensalidades ao beneficiário.

7. VALOR DA BOLSA PNP/CAPE

7.1. As bolsas concedidas no âmbito da CAPES serão pagas diretamente ao beneficiário através do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), o qual poderá ser acessado por meio do link: <https://scba.capes.gov.br>.

7.2. A bolsa PDPG/CAPE consiste no pagamento de mensalidades de R\$ 4.100,00, no período máximo de 24 meses, conforme Portaria CAPES N° 1/2020 e Edital CAPES n.º 16/2022

8. INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão efetuadas por meio do preenchimento do formulário disponível no link a seguir: <https://forms.gle/YsEgeF9a3d3eQSkW7> no qual devem ser anexados todos os documentos a seguir arrolados, em formato digital (pdf), no período de **14 de dezembro de 2022 a 30 de janeiro de 2023**. A pessoa candidata poderá ser chamada para **entrevista, por videoconferência, entre os dias 03 e 06 de fevereiro de 2023**.

Parágrafo Único. São documentos indispensáveis para a efetivação da inscrição:

- a) Preenchimento do formulário de inscrição disponível no link acima;
- b) carteira de identidade ou do registro nacional de estrangeiro ou passaporte;
- c) cópia do CPF;
- d) carta explicitando as razões do interesse e informando a modalidade específica (item 2.2, a, b ou c). Os candidatos à modalidade 'c' deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

- e) cópia autenticada do Diploma de doutor
- f) cópia autenticada do Histórico do Curso de Doutorado;
- g) currículo Lattes atualizado;
- h) comprovante de endereço, no caso de estrangeiro residente no exterior;
- i) proposta de Atividades junto ao PPGD (Mestrado e Doutorado) da Unilasalle, vinculada à Área de Concentração do Programa (“Direito e Sociedade”), contemplando ações de natureza bibliográfica, acadêmica, científica e de formação de pesquisadores e de profissionais, a respeito da temática sobre “Disrupção tecnológica, fragmentação e fundamentalidade do Direito: desafios contemporâneos”.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. Na avaliação e classificação final das pessoas candidatas serão considerados, pela Comissão de Bolsas do Unilasalle, os seguintes critérios:

- a) Análise e aprovação dos documentos de inscrição;
- b) produção bibliográfica, a partir de análise do Currículo apresentado;
- c) proposta de atividades (bibliográficas, acadêmicas, científicas e de formação de pesquisadores e de profissionais também da administração pública) a serem desenvolvidas junto ao PPGD da Unilasalle, durante o estágio pós-doutoral, com aderência à área de concentração do Programa e à temática sobre “Disrupção tecnológica, fragmentação e fundamentalidade do Direito: desafios contemporâneos”.

A Comissão Interna de Seleção e Avaliação de Programas de Bolsas (CIB) decidirá a respeito das concessões das bolsas, atribuição exclusiva deste órgão interno, atribuindo com base nos critérios acima estabelecidos nota de 0 (zero) a 10 (dez) aos candidatos.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1 A publicação do resultado preliminar ocorrerá no **dia 06 de fevereiro de 2023, a partir das 20h**, no site do PPGD/UNILASALLE, disponível em: <http://www.unilasalle.edu.br/canoas/ppg/ppg-direito/> - na aba “Seleção PDPG”.

10.2. Eventuais recursos deverão ser encaminhados **até 12h do dia 07 de fevereiro de 2023**, para a Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, via e-mail secretariappg@unilasalle.edu.br, para apreciação pela Comissão de Coordenadores das Linhas de Pesquisa do PPGD da Unilasalle.

10.3. A publicação dos resultados finais ocorrerá **no dia 07 de fevereiro de 2023**, disponível em: <http://www.unilasalle.edu.br/canoas/ppg/ppg-direito/> - na aba “Seleção PDPG”.

10.4. A pessoa aprovada no Processo Seletivo deverá apresentar a documentação constante no item 8.1 deste Edital, até o **dia 08 fevereiro de 2023 às 12h**. A não apresentação dos documentos implica desistência da vaga.

11. INFORMAÇÕES

11.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da Unilasalle, situada à Av. Victor Barreto, 2.288, Centro, Canoas, RS, CEP 92010-000, e-mail: secretariappg@unilasalle.edu.br e no site <http://www.unilasalle.edu.br/canoas/ppg/ppg-direito/>.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O candidato ao inscrever-se neste Edital, desde já, autoriza a Universidade La Salle a tratar e utilizar os seus dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a nome, endereço, RG, CPF, dados econômicos, e-mail, telefone, SMS e contato de aplicativos de mensagens instantâneas, para fins de divulgação dos resultados, emissão de atestados/certificados e inclusão nas plataformas de ensino à distância, compartilhamento das informações junto ao Ministério da Educação, bem como está ciente e de acordo com todas as previsões contidas no Edital.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade La Salle.

Canoas, 14 de dezembro de 2022.



Prof. Dr. Paulo Fossatti, fsc
Reitor
UNIVERSIDADE LA SALLE